

MUNICÍPIODE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

> LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2025 DE 06/06/2025 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 DE 22/05/2025 AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementarno orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação: 02.06 AGRICULTURA 02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.1.002000 – Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: 2619 Fonte de recurso: 05 Valor R\$: 186.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), nos termos do inc. Il do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3° - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 1087/2021 de 17/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.230/2024 de 20/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 06 dias do mês de junho de 2025.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

LUCIÁNA CRISTINA DE FREITAS Setor de Secretaria Municipal

www.euclidesdacunha.sp.gov.br